



ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE

**IMPUGNAÇÃO AOS RECURSOS**

Ref. CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL nº 003.04/2022CP- SEINFRA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA O APOIO À UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA - UGP, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIOAMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE – PRODESA.

A empresa ATEPLAN CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, na Av. Santos Dumont, nº 3060, Sala 415, Bairro Aldeota, CEP: 60.150-161, inscrita sob o CNPJ nº 22.655.448/0001-86, através de seu Representante Legal, nos termos, na forma e no prazo previstos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 C/C o item 22.3 e seguintes do Edital, vem mui respeitosamente apresentar, em anexo, **CONTRARRAZÕES** ao Recurso apresentado pela empresa QUANTA CONSULTORIA LTDA. Requer, ainda, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, que a presente Impugnação, acompanhe a subida recursal para apreciação da Autoridade Superior.

Termos em que espera deferimento por ser de Justiça.

Fortaleza/CE, 17 de outubro de 2022.

*Rochelle Maria Gomes Roque*

Representante Legal

Rochelle Maria Gomes Roque

CPF: 843.571.003-30

Ateplan Consultores Associados Ltda.

CNPJ: 22.655.448/0001-86

*O curso de compra das  
notas acabou dia 30/9/22  
dia 12/10/22 foi realizado  
nacional, portanto, as  
contratações mencionadas  
Tampouco.*

*Recebido  
dia 17/10/22 às 19h.*

Ateplan Consultores Associados LTDA / CNPJ: 22.655.448/0001-86  
Av. Santos Dumont, 3060 - Sala 415 - Edifício Casa Blanca Center - Aldeota - CEP: 60.150.161  
Fone: (85) 4006.8044 / e-mail: ateplan\_hotmail.com



ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ITAIPÓCA/CE

Ref. CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 003.04/2022CP- SEINFRA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA O APOIO À UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA - UGP, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIOAMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE ITAIPÓCA/CE – PRODESA.

A empresa ATEPLAN CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, na Av. Santos Dumont, nº 3060, Sala 415, Bairro Aldeota, CEP: 60.150-161, inscrita sob o CNPJ nº 22.655.448/0001-86, através de seu Representante Legal, nos termos, na forma e no prazo previstos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 C/C o item 22.3 e seguintes do Edital, vem mui respeitosamente apresentar, em anexo,

#### CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

apresentado pela empresa QUANTA CONSULTORIA LTDA, pelas razões de fato e de direito que se seguem.

#### 1. PRELIMINARMENTE - DA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A douta Comissão Especial de Licitação, ao apreciar as Propostas Técnicas das licitantes, pontuou a proposta da Impugnante com a maior pontuação: 93,00 (noventa e três) pontos.  
A saber:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EDITAL	I – Ateplan Projeto e Consultoria	II – Concremat Engenharia e Tecnologia S.A.	III – Engeconsult	VI – Future Engenharia para Além da Técnica	V – Maestra Comunicação e Eventos	VI – Quanta Consultoria Ltda	VII – TPF Engenharia
1.	Conhecimento do Programa	35	31	11	19	13	21	18	25
2.	Metodologia e Organização dos Trabalhos	25	22	22	16	19	17	22	22
3.	Equipe Chave	40	40	40	40	40	40	40	40
	<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>93</b>	<b>73</b>	<b>75</b>	<b>72</b>	<b>78</b>	<b>80</b>	<b>87</b>

Ateplan Consultores Associados LTDA / CNPJ: 22.655.448/0001-86  
Av. Santos Dumont, 3060 - Sala 415 - Edifício Casa Blanca Center - Aldeota - CEP: 60.150.161  
Fone: (85) 4006.8044 / e-mail: ateplan\_@hotmail.com





Frente à justa e adequada decisão, a Recorrente descabidamente aponta supostos erros na decisão da ilibada Comissão Especial de Licitação na indicação dos resultados nas **notas das propostas técnicas**. Como será demonstrado, facilmente se observa que o recurso, em um esforço extremamente criativo e sem qualquer fundamento sustentado em previsão editalícia, requer modificações nas notas por caminhos impossíveis de serem realizados.

Dito isto, antes de adentrar na análise da inexistência de fundamento do recurso, é fundamental entender o próprio modelo de parametrização para a formação da Nota Técnica, especialmente dos itens questionados na peça recursal:

### Primeira parametrização

O Edital estabeleceu a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, distribuídos em 03 (três) itens, subdividido em seus respectivos subitens com pontuação máxima para cada um deles, conforme previsto no subitem 9.4. Veja-se:

Item	Discriminação Pontuação	Máxima
<b>1.</b>	<b>Conhecimento do Programa</b>	<b>35</b>
a)	Conhecimento dos aspectos gerais e específicos do Programa, incluindo os aspectos relacionados às questões ambientais, sociais e das obras do programa.	15
b)	Conhecimento dos serviços a serem executados.	15
c)	Conhecimento acerca do órgão financiador e de seus procedimentos no acompanhamento do Programa.	05
<b>2.</b>	<b>Metodologia e Organização dos Trabalhos</b>	<b>25</b>
a)	Descrição dos métodos a serem usados na execução dos serviços de Apoio ao Gerenciamento do PRODESA, incluindo os fluxos das atividades e estratégias de controle Físico-Financeiro.	15
b)	Descrição da Equipe Técnica, cronograma de prestação dos serviços e alocação dos profissionais envolvidos, organograma da equipe e descrição das interfaces com todos os órgão e entidades envolvidos direta ou indiretamente no Programa.	10
<b>3.</b>	<b>Equipe Chave</b>	<b>40</b>
a)	Coordenador Geral	15
b)	Coordenador Técnico	10
c)	Especialista Institucional	05
d)	Especialista Ambiental	10
	<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

Ateplan Consultores Associados LTDA / CNPJ: 22.655.448/0001-86  
Av. Santos Dumont, 3060 - Sala 415 - Edifício Casa Blanca Center - Aldeota - CEP: 60.150.161  
Fone: (85) 4006.8044 / e-mail: ateplan\_@hotmail.com



## Segunda parametrização

Para os Itens I. **CONHECIMENTO DO PROBLEMA** e II. **METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS**, a avaliação de cada um deles será distribuída numa classificação interna, observado os critérios previstos nos subitens 9.6.1 e 9.6.2, quais sejam:

**“9.6.1. Conhecimento do Programa - Pontuação Máxima 35 (trinta e cinco) pontos, folhas papel A4**

*Este item será julgado segundo a análise de textos apresentados aos quais serão atribuídos pontos, conforme na tabela do item 9.4, a partir da avaliação da qualidade, amplitude, pertinência, profundidade de abordagem, e outros atributos, tendo como referência a pontuação indicada abaixo. Estes aspectos deverão ser considerados para o reconhecimento da atualidade e conhecimento do proponente com as questões que o trabalho deverá responder e abrangerá os tópicos disposto no item 6.2.1. CONHECIMENTO DO PROGRAMA.*

**6.2.1. CONHECIMENTO DO PROGRAMA:** (máximo de 40 páginas, papel A4). No conhecimento do programa serão apresentados dados referentes à região e ao serviço:

- a. *Conhecimento dos aspectos gerais e específicos do Programa, incluindo os aspectos relacionados às questões ambientais, sociais e das obras do programa.*
- b. *Conhecimento do escopo dos serviços.*
- c. *Conhecimento do órgão financiador e de seus procedimentos no acompanhamento do Programa.*

**9.6.2. Metodologia e Organização dos Trabalhos - Pontuação Máxima 25 (vinte e cinco) pontos, folhas papel A4**

*A Licitante deverá comprovar que será capaz de atender a demanda da contratante apresentando a metodologia de trabalho que será implantado como forma de garantir a qualidade técnica e o cumprimento do objeto da contratação. Poderá ser apresentado por meio de texto dissertativo gráficos, diagramas, fluxogramas e tabelas descrevendo os recursos a serem utilizado, métodos de gestão que garanta a qualidade dos serviços; organização da equipe técnico-administrativa que os executará e demais informações concernentes. A metodologia apresentada deverá evidenciar harmonia quanto à abordagem dada ao quesito conhecimento do Técnico. Deverá abranger os pontos constantes no item 6.2.2. METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS:*

- a. *Descrição dos métodos a serem usados na execução dos serviços de Apoio ao Gerenciamento do PRODESA, incluindo os fluxos das atividades e estratégias de controle Físico-Financeiro.*
- b. *Descrição da Equipe Técnica, cronograma de prestação dos serviços e alocação*

Ateplan Consultores Associados LTDA / CNPJ: 22.655.448/0001-86  
Av. Santos Dumont, 3060 - Sala 415 - Edifício Casa Blanca Center - Aldeota - CEP: 60.150.161  
Fone: (85) 4006.8044 / e-mail: ateplan\_@hotmail.com





*dos profissionais envolvidos, organograma da equipe e descrição das interfaces com todos os órgãos e entidades envolvidos direta ou indiretamente no Programa.*

*Deverá também ser abordado os pontos críticos que possam interferir no planejamento da Contratada, apresentando os riscos possíveis quanto ao não cumprimento dos prazos contratuais, bem como apresentar alternativas para evitar, minimizar o impacto no andamento do Contrato, o qual deverá ser pontos de monitoramento para que não haja atrasos nos cumprimentos dos prazos assumidos pela Contratante”.*

### **Critérios de pontuação**

Em ambos os subitens, 9.6.1 e 9.6.2, a pontuação será dada as empresas licitantes, conjugando-se os critérios expostos no Edital, sendo certo que tal pontuação representará o julgamento da Comissão Técnica de Julgamento no tocante às possibilidades de execução dos serviços objetos do Edital, nos moldes pretendidos na licitação.

Realizada a análise das licitantes a Comissão Técnica de Julgamento classificará as empresas em uma das categorias descritas abaixo (Insuficiente, Ruim, Regular, Bom e Excelente):

- **INSUFICIENTE:**

- Não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas;
- Apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos; ou
- Apresentou os conhecimentos em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

- **RUIM:**

Apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições da LICITANTE não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas da CONTRATANTE (SEINFRA) quanto à qualidade dos serviços que se propõe a prestar.

- **REGULAR:**

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a LICITANTE apresentou as informações e proposições mínimas requeridas no Edital, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho ou um conhecimento diferencial dos problemas que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas para a execução dos serviços objeto da licitação; em resumo, serão qualificados como Regulares os itens de avaliação da Proposta que apenas atendam integralmente às condições mínimas estabelecidas;

Ateplan Consultores Associados LTDA / CNPJ: 22.655.448/0001-86  
Av. Santos Dumont, 3060 - Sala 415 - Edifício Casa Blanca Center - Aldeota - CEP: 60.150.161  
Fone: (85) 4006.8044 / e-mail: ateplan\_@hotmail.com



- **BOM:**

Nesta qualificação será enquadrada a LICITANTE cujo item de avaliação apresentou as informações e proposições mínimas requeridas em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seu Termo de Referência, mostrando, no entanto, conhecimento mais aprofundado do problema e das tarefas que está se propondo a realizar, mostrando evidência de que oferece condições de atuar com desempenho melhor do que o mínimo exigido pelo Edital, demonstra que conhece e domina, parcialmente, os serviços objeto da licitação.

- **EXCELENTE:**

Nesta qualificação será enquadrada a LICITANTE cujo item de avaliação apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas pela CONTRATANTE (SEINFRA) e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e no seu Termo de Referência, mostrando além do profundo conhecimento dos aspectos relevantes, das etapas construtivas, dos problemas para desenvolvimentos dos projetos, inovações de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes, inclusive conhecimentos sobre o tema de Edificações Sustentáveis e Acessíveis.

Como facilmente se observa, dentro de cada categorização (Insuficiente, Ruim, Regular, Bom e Excelente) existe uma variação de notas:

Avaliação	Pontos
Excelente	8,0 a 10,0
Bom	6,0 a 7,9
Regular	4,0 a 5,9
Ruim	2,0 a 3,9
Insuficiente	0,0 a 1,9

Tal detalhamento demonstra que o Edital procura parametrizar de forma objetiva o julgamento e aproveitar ao máximo tudo o que é apresentado pelos licitantes em suas propostas técnicas. Após análises detalhadas das Propostas Técnicas a COMISSÃO TÉCNICA DE JULGAMENTO - CT, firmou as seguintes pontuações no Relatório Técnico de Julgamento:

Item	Discriminação Pontuação	Máxima	ATEPLAN	CONCREMAT	ENGERCONS ULT	FUTURE	MAESTRIS	QUANTA	TPF ENGENHARIA
1.	Conhecimento do Problema	35	31	1 1	19	13	21	18	25
a)	Conhecimento dos aspectos gerais e específicos do	15	13	5	10	5	12	13	9

Ateplan Consultores Associados LTDA / CNPJ: 22.655.448/0001-86  
Av. Santos Dumont, 3060 - Sala 415 - Edifício Casa Blanca Center - Aldeota - CEP: 60.150.161  
Fone: (85) 4006.8044 / e-mail: ateplan\_@hotmail.com



	Programa, incluindo os aspectos relacionados às questões ambientais, sociais e das obras do programa.								
b)	Conhecimento dos serviços a serem executados.	15	13	4	5	6	5	0	12
c)	Conhecimento acerca do órgão financiador e de seus procedimentos no acompanhamento do Programa.	5	5	2	4	2	4	5	4
<b>2.</b>	<b>Metodologia e Organização dos Trabalhos</b>	<b>25</b>	<b>22</b>	<b>2</b> <b>2</b>	<b>16</b>	<b>19</b>	<b>17</b>	<b>22</b>	<b>22</b>
a)	Descrição dos métodos a serem usados na execução dos serviços de Apoio ao Gerenciamento do PRODESA, incluindo os fluxos das atividades e estratégias de controle Físico-Financeiro.	15	14	1 3	11	11	8	13	13
b)	Descrição da Equipe Técnica, cronograma de prestação dos serviços e alocação dos profissionais envolvidos, organograma da equipe e descrição das interfaces com todos os órgão e entidades envolvidos direta ou indiretamente no Programa.	10	8	9	5	8	9	9	9
<b>3.</b>	<b>Equipe Chave</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>4</b> <b>0</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>
a)	Coordenador Geral	15	15	1 5	15	15	15	15	15
b)	Coordenador Técnico	10	10	1 0	10	10	10	10	10
c)	Especialista Institucional	5	5	5	5	5	5	5	5
d)	Especialista Ambiental	10	10	1 0	10	10	10	10	10
	<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>93</b>	<b>7</b> <b>3</b>	<b>75</b>	<b>72</b>	<b>78</b>	<b>80</b>	<b>87</b>

Após o exposto acima, iniciaremos a análise do requerido no Recurso apresentado pela empresa **QUANTA CONSULTORIA LTDA.**

Ateplan Consultores Associados LTDA / CNPJ: 22.655.448/0001-86  
Av. Santos Dumont, 3060 - Sala 415 - Edifício Casa Blanca Center - Aldeota - CEP: 60.150.161  
Fone: (85) 4006.8044 / e-mail: ateplan\_@hotmail.com



## 2. DA TEMPESTIVIDADE DAS CONTRARRAZÕES

Considerando que o prazo para apresentação das contrarrazões de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido na Lei 8.666/93, e que a empresa Ateplan Consultores Associados Ltda foi notificada no dia 10 de outubro de 2022, e, portanto, o prazo final é 18 de outubro de 2022, temos que tempestiva é a presente apresentação de CONTRARRAZÕES.

Na oportunidade, importa transcrever a literalidade do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. *In verbis*.

“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: (...) § 3 o **Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.** (Grifos nosso). (...)”

Logo, considerando que, apresentadas as contrarrazões recursais dentro do prazo estipulado pela legislação, resta flagrante a sua tempestividade, pelo que a presente Contrarrazões ao Recurso Administrativo deve ser conhecida, conferindo-lhe provimento como requererá a ora Recorrida, ao final.

## 3. DAS RAZÕES DO RECURSO A EMPRESA QUANTA CONSULTORIA LTDA

O Recurso da empresa **QUANTA** se encontra dividido em três partes. A primeira trata do julgamento de sua Proposta Técnica, a segunda trata das notas atribuídas a ora Impugnante e a terceira, contra a pontuação da empresa TPF engenharia.

Isto posto, adentre-se ao conteúdo do que realmente foi contestado pela Recorrente. Além disso, para melhor entendimento do Relatório, esta impugnante apresentará suas contrarrazões logo abaixo de cada razão recursal da Recorrente, conforme de verá logo abaixo.

### 3.1. QUANTO AS RAZÕES RECURSAIS REFERENTE A PONTUAÇÃO DA EMPRESA QUANTA CONSULTORIA LTDA.

#### 3.1.1. CONHECIMENTO DO PROBLEMA: item b – Conhecimento dos serviços a serem executados

Quanto a este item, a Recorrente fundamentou o seu Recurso em 3 (três) contestações nos seguintes termos:

Na Primeira Contestação, alega, *in verbis*:

Ateplan Consultores Associados LTDA / CNPJ: 22.655.448/0001-86  
Av. Santos Dumont, 3060 - Sala 415 - Edifício Casa Blanca Center - Aldeota - CEP: 60.150.161  
Fone: (85) 4006.8044 / e-mail: ateplan@hotmail.com





**1ª Contestação:** *A primeira contestação é o próprio título do item (Conhecimento dos Serviços a serem Executados) que diverge do Edital. No Edital, o título deste item é "Conhecimento do Escopo dos Serviços".*

Em suma, o Recorrente alega que o título da alínea b do subitem 6.2.1. CONHECIMENTO DO PROGRAMA do edital, diverge do título empregado pela Comissão de julgamento das propostas técnicas, sendo o título *"deliberadamente criado e improvisado pela comissão julgadora"*.

No edital:

*"b. Conhecimento do escopo dos serviços"*.

No relatório da Comissão:

*"b. Conhecimento dos serviços a serem executados"*.

**Contrarrazões da ATEPLAN:**

Não assiste razão ao argumento apresentando pela Recorrente. O fato de no Edital está definido *"b. Conhecimento do escopo dos serviços"* não interfere no Julgamento do item.

Pelo contrário, o Edital deixa claro o objeto requerido quando textualmente estabelece no item 3.10 do Termo de Referência o ESCOPO dos serviços a serem executados, a saber:

*"3.10 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS Os serviços que compõe a licitação fazem parte do Subcomponente - Apoio a Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP, e deverão contribuir de forma eficaz para o cumprimento do objetivo geral do Programa PRODESA. Os serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA deverão estar em consonância com a legislação vigente, as políticas e procedimentos da CAF e com os demais instrumentos institucionais/legais vigentes nos diversos setores envolvidos com o Programa, consolidando-se em um grupo de ações, conforme indicadas a seguir: A Consultoria a ser contratada deverá atuar de forma integrada com a UGP apoiando as ações relacionadas à preparação de todas as informações no contexto do gerenciamento e acompanhamento do Programa: acompanhamento das movimentações financeiras do Programa, acompanhamento técnico e socioambiental no âmbito do Programa, bem como, pela monitoria e avaliação do Programa. Considerando as funções descritas acima, as responsabilidades da consultoria de APOIO A execução do programa, serão as seguintes: Apoio ao planejamento e controle geral do Programa; Suporte à UGP para o acompanhamento físico e financeiro do Programa; Realização das análises técnicas socioeconômicas e ambientais os projetos, assegurando o cumprimento das diretrizes contidas no Manual Operacional do Programa, quando solicitada"*.

A Recorrente está utilizando de subterfúgios ao perceber o equívoco em sua própria proposta, já que não atendeu o item em absolutamente nada, conforme será demonstrado a frente. Tanto é, que tal questionamento não foi feito anteriormente na fase de esclarecimentos e nem sequer foi mencionado por qualquer licitante participante, tal absurdo da alegação em querer desvirtuar o verdadeiro objetivo do item.

Ateplan Consultores Associados LTDA / CNPJ: 22.655.448/0001-86  
Av. Santos Dumont, 3060 - Sala 415 - Edifício Casa Blanca Center - Aldeota - CEP: 60.150.161  
Fone: (85) 4006.8044 / e-mail: [ateplan\\_@hotmail.com](mailto:ateplan_@hotmail.com)



Na **Segunda Contestação**:

Sucintamente, contesta que a Comissão julgou "A COMISSÃO TÉCNICA DE JULGAMENTO – CT, avaliou este item em 1,0 (um) pontos." No entanto, no quadro resumo, a soma do item foi zero (zero).

Item	Discriminação Pontuação	Máxima	ATEPLAN	CONCREMAT	ENGERCONS ULT	FUTURE	MAESTRIS	QUANTA	TPF ENGENHARIA
1.	<b>Conhecimento do Problema</b>	<b>35</b>	<b>31</b>	<b>11</b>	<b>19</b>	<b>13</b>	<b>21</b>	<b>18</b>	<b>25</b>
a)	Conhecimento dos aspectos gerais e específicos do Programa, incluindo os aspectos relacionados às questões ambientais, sociais e das obras do programa.	15	13	5	10	5	12	13	9
b)	Conhecimento dos serviços a serem executados.	15	13	4	5	6	5	0	12

Contrarrazões da ATEPLAN:

Corretamente a Comissão Técnica de Julgamento - CT, indica em seu parecer que a Recorrente "não apresentou conhecimento serem executados de acordo com o TR, focando na descrição dos componentes, fazendo análise dos serviços de supervisão do programa, o que não é o caso dessa licitação. Faltando informações das práticas diárias dos serviços a serem executados e as funções de sua equipe técnica".

Vejamos o que rege o Edital quando aborda a parametrização como Insuficiente:

“• **INSUFICIENTE:**

- i. Não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas;
- ii. Apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos; ou
- iii. Apresentou os conhecimentos em desacordo com as condições estabelecidas no Edital”.

É nítido que a abordagem temática da Recorrente, sem muito esforço, autoriza a avaliação da Comissão Técnica como Insuficiente, haja vista a INEXISTÊNCIA de abordagem quanto ao conhecimento específico sobre “b. Conhecimento dos serviços a serem executados”.

Ateplan Consultores Associados LTDA / CNPJ: 22.655.448/0001-86  
 Av. Santos Dumont, 3060 - Sala 415 - Edifício Casa Blanca Center - Aldeota - CEP: 60.150.161  
 Fone: (85) 4006.8044 / e-mail: ateplan\_@hotmail.com





A Comissão cometeu apenas um equívoco em escrever "A COMISSÃO TÉCNICA DE JULGAMENTO – CT, avaliou este item em 1,0 (um) pontos", quando, conforme quadro constante, a ora Recorrente zerou a pontuação, uma vez que simplesmente não abordou nenhuma questão do item, conforme solicitado pelo Edital.

Pelo exposto, solicitamos que a Nota permaneça conforme contabilizada no quadro, 0 (zero) Pontos.

Na **Terceira Contestação:**

A Recorrente fundamentou seu Recurso neste item, nos seguintes termos, *litteris*:

*"Levando em conta o título certo do item B (Conhecimento do Escopo dos Serviços) e não aquele improvisado pela douta Comissão Julgadora, apresentamos abaixo todos os escopos dos serviços descritos aprofundados pela empresa QUANTA CONSULTORIA.*

**b. CONHECIMENTO DO ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

*O Escopo principal dos serviços é o desenvolvimento econômico e socioambiental do Município de Itapipoca através de obras de infraestrutura, saneamento básico, mobilidade, requalificação de espaços públicos, desenvolvimento social, fortalecimento da cidadania, requalificação ambiental e gestão ambiental.*

*Dentro desse escopo podemos citar:*

- *Ampliação do Sistema de Drenagem que mitigará os riscos de inundação em períodos chuvosos, além de uma melhor gestão pública das águas pluviais;*
- *Ampliação e requalificação do sistema viário de Itapipoca, incluindo vias de acesso, para o melhoramento da mobilidade urbana no que diz respeito aos deslocamentos de pessoas e veículos;*
- *Requalificação dos passeios públicos, incluindo itens de acessibilidade, além de garantir mais segurança para seus usuários;*
- *Implantação de equipamentos a centros esportivos para a redução do desequilíbrio social e da violência em comunidades vulneráveis;*
- *Implantação e requalificação de praças e áreas de lazer com intuito de melhorar as condições de habilidade da população localizada nas áreas de influência do Programa;*
- *Proteção do patrimônio histórico de Itapipoca com a requalificação de prédios históricos da cidade;*
- *Fortalecimento do Centro Comercial com a implantação do novo mercado de Itapipoca e requalificação dos mercados principais da cidade;*
- *Requalificação da rede educacional e de saúde do Município;*
- *Fortalecimento da política ambiental e do Instituto do Meio Ambiente de Itapipoca.*

*Abaixo, vamos mostrar mais especificamente o escopo de cada item citado acima.*

**b.1 Saneamento Básico**

*O escopo desse item é o de melhorar o escoamento das águas pluviais.*

Ateplan Consultores Associados LTDA / CNPJ: 22.655.448/0001-86  
Av. Santos Dumont, 3060 - Sala 415 - Edifício Casa Blanca Center - Aldeota - CEP: 60.150.161  
Fone: (85) 4006.8044 / e-mail: ateplan\_@hotmail.com

*Com estas obras de drenagem a Administração espera resolver definitivamente os problemas de drenagem que causam alagamentos em bairros diversos de Itapipoca e nas ruas ao longo da extensão do Riacho das Almas.*

*Também haverá uma melhoria de habitabilidade da população em geral e uma valorização imobiliária e comercial da área afetada pelas obras.*

*Com certeza a manutenção do canal da forma que está, traz mais custos para o município do que quando ele estiver ampliado, desassoreado e atendendo às normas e dimensões necessárias. A manutenção destas obras certamente terá um valor muito menos que as recuperações anuais destas áreas, todos os anos. Os serviços de manutenção serão executados pela Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, onde estão previstas as dotações orçamentárias para estas atividades.*

#### **b.2 Mobilidade e Infraestrutura**

*O escopo desse serviço é o de melhorar a qualidade de vida cidadã. Com estas intervenções a gestão espera garantir uma grande melhoria na mobilidade urbana da cidade, favorecendo um trânsito mais seguro e reduzindo acidentes, melhorando a situação dos transeuntes no centro, melhorando o acesso a vários grandes bairros periféricos, fortalecimento de um importante modal: bicicleta com a ampliação de ciclovias, além de garantir um melhor fluxo de carros com a implantação. Um dos mais importantes resultados destas ações é a sensível melhoria na segurança viária no Município de Itapipoca.*

*Se faz necessário melhorar o pavimento de inúmeras vias, precisa sinalizar adequadamente estas vias, com o objetivo de integrar a malha viária das centralidades ao sistema viário principal, dando a esta boas condições de segurança no tráfego, promovendo ganho operacional e redução de custos de manutenção do transporte público. Precisa ainda melhorar a situação das calçadas de modo a incentivar o uso pedonal.*

*Para melhorar a mobilidade de acesso e saída do Município, algumas vias federais e estaduais que possuem um bom estado de conservação nos seus encaminhamentos, mas que, nos acessos municipais estão em situações precárias, serão requalificadas e duplicadas. São elas:*

- *Rodovia estadual CE-354, coincidente com a Av. Anastácio Braga, sendo essa a principal saída de Itapipoca para Amontada e Sobral;*
- *Av. Monsenhor Tabosa, também coincidente com a CE-354, sendo a principal saída da cidade para Fortaleza;*
- *Rodovia estadual CE=168, que permite acesso a CE-085 (Rodovia Estruturante Rota do Sol Nascente) e a Praia da Baleia com direção ao norte. Para o sul, esta via permite acesso passando pelo centro de Itapipoca, à cidade de Itapagé e aos distritos de Arapari e Assunção (rodovia praia-serra);*
- *CE-168 que cruza as rodovias CE-354, CE-085 e BR-222.*

#### **b.3. Requalificação dos Espaços Públicos**

*O escopo desse serviço é o de requalificar os prédios e centros comerciais importantes da cidade. Realizar investimentos em infraestrutura social e urbana vai agregar valor ao centro de Itapipoca e a todas as áreas que serão beneficiadas pelo Programa, resgatando o amor do povo de Itapipoca pela sua história, atraindo mais*





*turistas ao centro da cidade, ao Horto e fortalecendo a economia, gerando emprego e satisfação, fortalecendo a cidadania.*

*A requalificação desses locais atrai investimento econômico e turismo para a cidade.*

***b.4.1. Requalificar a Infraestrutura das Escolas Municipais***

*O escopo desse serviço é o de requalificar escolas para atender a população em áreas de vulnerabilidade social no que se refere a pobreza, discriminação étnico-racial, trabalho infantil, exploração sexual e outros indicadores que caracterizam a violação de direitos. Tendo a escola como apoio não somente para a alfabetização e educação, mas para alimentação e convívio social em suas dependências.*

***b.4.2. Construção e requalificação de Unidades Básicas de Saúde – UBS***

*O escopo desse serviço é o de requalificar as UBS para atender a população com dignidade e oferecer uma estrutura adequada que atenda as várias exigências médicas das pessoas.*

*No âmbito da saúde a situação encontrada não é diferente da descrita na educação. Na área da saúde se faz necessário a requalificação da infraestrutura física, devido à precariedade, de algumas unidades básicas de saúde (UBS), a fim de melhor atender a população local, garantindo mais dignidade àqueles que precisam dos serviços públicos.*

*O Diagnóstico inicial realizado pela gestão municipal identificou a necessidade de requalificar 32 UBS, em diversas localidades do município de Itapipoca, devido a problemas de infiltração, vazamentos, pisos quebrados, paredes rachadas, ambientes considerados insalubres para o exercício do trabalho dos profissionais da saúde e o bom atendimento dos pacientes. Abaixo, identificamos as mais necessárias, sendo:*

- Unidade Básica de Saúde Salgado dos Pires*
- Unidade Básica de Saúde Barrento*
- Unidade Básica de Saúde Betânia I e II*
- Unidade Básica de Saúde Cacimbas*
- Unidade Básica de Saúde Centro I*
- Unidade Básica de Saúde Deserto I e II*

***b.4.3 Requalificar o Centro Social Urbano (CSU) de Itapipoca***

*O escopo desse serviço é o beneficiar a população que procura o CSU para os mais diversos serviços prestados no local.*

***b.4.4 Fortalecimento da Cadeia Produtiva da Agricultura Familiar e de apoio aos Microempreendedores***

*O escopo desse serviço é o executar ações que valorize a Agricultura Familiar e o microempreendedorismo.*

*Mapear, georreferenciar e cadastrar cada produtor rural, criando um cadastro municipal, para que se possa identificar cada produtor, sua cultura, seus problemas, seus anseios e suas esperanças.*

***b.4.5 Fortalecimento da Gestão do Turismo***

*O escopo desse serviço é encontrar meios de atrair mais turistas e aumentar a entrada de ativos para o Município.*

*A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo tem por finalidade*

Ateplan Consultores Associados LTDA / CNPJ: 22.655.448/0001-86  
Av. Santos Dumont, 3060 - Sala 415 - Edifício Casa Blanca Center - Aldeota - CEP: 60.150.161  
Fone: (85) 4006.8044 / e-mail: ateplan\_@hotmail.com



*implementar ações estratégicas de desenvolvimento econômico autossustentável, gerenciando processos de indução e fomento ao desenvolvimento e implementação de novos negócios. O órgão deve promover iniciativas de fortalecimento do sistema produtivo formal e informal, apoiando a concessão de flexibilidade e infraestruturas para a implantação de negócios locais visando dar efetividade às ações do Município. Nossa secretária trabalha em dois eixos, Empreendedorismo e Atração de Investimento.*

*O primeiro se fundamenta no estímulo a ações voltadas aos micro e pequenos empreendedores, com formalização de negócios, promoção de feiras e eventos, parceria com bancos para oferta de crédito, apoio à economia solidária e desenvolvimento inclusivo, entre outras.*

*O segundo objetiva atrair negócios para a cidade de Itapipoca, por meio da formulação, articulação e execução de políticas públicas para o desenvolvimento da economia local, implementação de incentivos fiscais e implantação de parques tecnológicos.*

*Contudo até então o município não tem ainda uma política de turismo planejada, estruturada para desenvolver o potencial turístico de Itapipoca, na verdade não tem sequer o Plano de Desenvolvimento do Turismo.*

*Planejar este destino, estruturar uma rota que permita explorar de forma sustentável as particularidades do Município de Itapipoca, que foi privilegiado por Deus com tantas belezas naturais, é um compromisso da gestão e um projeto deste Programa.*

#### *b.5.1 Urbanização e recuperação ambiental do Açude da Nação*

*O escopo desse serviço é a despoluição e a urbanização da área do Açude da Nação. Esta área carece de uma intervenção urgente, objetivando a urbanizando de toda a área onde está situada o Açude das Nações, garantindo a limpeza, o desassoreamento do açude e a infraestrutura do entorno, de modo que este possa permitir a pesca, o lazer, as caminhadas e diversas outras atividades.*

#### *b.5.2 Implantação do Parque Linear do Riacho das Almas*

*O escopo desse serviço é a requalificação e a ampliação da capacidade do Riacho das Almas para receber o fluxo de água pluvial da Cidade.*

*Há muito tempo este Parque já deveria ter sido implantado, porém não existem os estudos necessários para viabilizar a sua constituição e implantação nos termos legais. Contudo, considerando que a atual gestão tem especial interesse na proteção ao meio ambiente, sem perder de vista a oportunidade de viabilizar o turismo ecológico, este item não poderia deixar de fazer parte do Programa.*

#### *b.5.3 Elaboração de Planos, estudos técnicos, ambientais e de mudança climática*

*O escopo desse serviço é a elaboração de estudos ambientais.*

*Dentre os planos e estudos que são importantes para o município estão:*

- Plano Básico Ambiental – PBA para desativação do lixão do município;*
- Estudos necessários à criação da Área de Proteção Ambiental – APA Municipal da Serra de Itapipoca;*
- Os estudos para criação do Parque Linear do Riacho das Almas;*
- Plano de Arborização da área urbana;*
- Plano Diretor do Meio Ambiente;*

Ateplan Consultores Associados LTDA / CNPJ: 22.655.448/0001-86  
Av. Santos Dumont, 3060 - Sala 415 - Edifício Casa Blanca Center - Aldeota - CEP: 60.150.161  
Fone: (85) 4006.8044 / e-mail: ateplan\_@hotmail.com





- *Estudos Ambientais de Mudanças Climáticas do município.*

Por fim, o Recorrente solicita a majoração de sua pontuação, quanto ao item B, para uma nota não inferior a 12 (doze) pontos.

#### Contrarrazões da ATEPLAN:

Como bem apontou o Relatório e conforme já falado nos itens anteriores, a Proposta Técnica resumiu-se a focar na descrição dos componentes descritas no Termo de Referência. Constatou ainda, que *“não apresentou conhecimento serem executados de acordo com o TR (...) fazendo análise dos serviços de supervisão do programa, o que não é o caso dessa licitação. Faltando informações das práticas diárias dos serviços a serem executados e as funções de sua equipe técnica”*. (Grifamos).

Ou seja, a Recorrente não demonstrou conhecimento sobre os serviços a serem executados, quando optou por reproduzir, como Proposta Técnica, os componentes descritos no Termo de Referência. Agravada pela falta de entendimento do que exigia o item 3.10, *in verbis*:

*“Considerando as funções descritas acima, as responsabilidades da consultoria de APOIO A execução do programa, serão as seguintes: Apoio ao planejamento e controle geral do Programa; Suporte à UGP para o acompanhamento físico e financeiro do Programa; Realização das análises técnicas socioeconômicas e ambientais os projetos, assegurando o cumprimento das diretrizes contidas no Manual Operacional do Programa”*.

Ou seja, a Proposta Técnica da Recorrente se limitou a descrever os componentes e subcomponentes em um texto linear, sem evidenciar o **conhecimento dos serviços a serem executados pela Consultoria!**

Corretamente, o relatório exarado pela Comissão Técnica identifica todas estas limitações e avalia a proposta técnica da Recorrente como insuficiente.

Desta feita, dada a fragilidade da Proposta Técnica, são infundadas e sem substâncias, as razões recursais da Recorrente. Portanto, a nota de 0 (zero) PONTOS se encontra adequada, devendo tal decisão ser mantida em sua inteireza.

### **3.2. DAS RAZÕES DO RECURSO QUANTO À EMPRESA ATEPLAN CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**

Quanto a este item, a Recorrente fundamentou o seu Recurso em 02 (duas) partes, quais sejam:

#### **3.2.1. Conhecimento do Programa: Item C – Conhecimento acerca do órgão financiador e de seus procedimentos no acompanhamento do Programa.**

Ateplan Consultores Associados LTDA / CNPJ: 22.655.448/0001-86  
Av. Santos Dumont, 3060 - Sala 415 - Edifício Casa Blanca Center - Aldeota - CEP: 60.150.161  
Fone: (85) 4006.8044 / e-mail: [ateplan@hotmail.com](mailto:ateplan@hotmail.com)



Contesta a Recorrente "embora a própria Comissão Julgadora alegue que nas páginas possíveis de serem analisadas já que a empresa Ateplan supera o limite de páginas em 3 páginas, a empresa Ateplan não expôs informações sobre os procedimentos de acompanhamento do Programa. Mesmo assim, ela deu pontuação máxima para este item".

Solicita que a Comissão retifique a pontuação para 2,5, nota equivalente à metade dos pontos totais do item.

#### Contrarrazões da ATEPLAN:

Vejamos a análise da Comissão: "Analisando as páginas possíveis a LICITANTE apresenta um ótimo conhecimento do funcionamento do órgão financiador, CAF, mas ficou faltando informações sobre os procedimentos de acompanhamento do Programa.

**Avaliação:** A COMISSÃO TÉCNICA DE JULGAMENTO – CT, avalia que a LICITANTE apresentou as informações requeridas, demonstrando um EXCELENTE conhecimento sobre o Programa.

A COMISSÃO TÉCNICA DE JULGAMENTO – CT, avaliou este item em 5,0 (cinco) pontos".

Ora, a Proposta Técnica apresentou de forma detalhada, criteriosa e precisa o **Conhecimento acerca do órgão financiador e de seus procedimentos no acompanhamento do Programa**. A Comissão entendeu que faltaram algumas informações sobre procedimentos de acompanhamento do Programa, mas que mesmo assim, o item foi atendido com excelência. E nem poderia ser diferente, uma vez que a Recorrida apresentou de forma objetiva e sistêmica, com riqueza de detalhes, os procedimentos da CAF no acompanhamento do Programa (item 1.3.1), a saber: Supervisão, acompanhamento físico-financeiro do programa e relatórios de acompanhamento, demonstrando um excelente conhecimento da CAF e de seus procedimentos, conforme exigência editalícia.

Vejamos:

#### **"• EXCELENTE:**

*Nesta qualificação será enquadrada a LICITANTE cujo item de avaliação apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas pela CONTRATANTE (SEINFRA) e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e no seu Termo de Referência, mostrando além do profundo conhecimento dos aspectos relevantes, das etapas construtivas, dos problemas para desenvolvimentos dos projetos, inovações de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes, inclusive conhecimentos sobre o tema de Edificações Sustentáveis e Acessíveis".*

Mas por que a Comissão Técnica conceituou a proposta como EXCELENTE? Porque a Proposta Técnica foi além do mínimo requerido e demonstrou um "apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas pela CONTRATANTE (SEINFRA) e em

Ateplan Consultores Associados LTDA / CNPJ: 22.655.448/0001-86  
Av. Santos Dumont, 3060 - Sala 415 - Edifício Casa Blanca Center - Aldeota - CEP: 60.150.161  
Fone: (85) 4006.8044 / e-mail: ateplan\_@hotmail.com





conformidade com as condições estabelecidas neste Edital". Mesmo apresentado números de páginas com excedente. Até porque, as páginas que excederam a limitação do exigido, foram apenas duas, ou seja, em nada influenciou o detalhamento do exigido pelo edital, uma vez que tratam-se apenas de informações complementares e não essenciais: relação de cidades que constam com Programas financiados pela CAF e descrições das Comissões de comopromisso e financiamento de gastos. Em suma, referido item foi cumprido em sua excelência, conforme reconhecido pela Douta Comissão, acertadamente.

A nota aferida neste item, se encontra em perfeita sintonia com a parametrização editalícia. Haja vista a descrição excelente na abordagem do tema. Requeremos, por conseguinte, a Nota atribuída pela Comissão permaneça a mesma, 05 (cinco) Pontos.

**3.2.2. Metodologia e Organização dos Trabalhos: Item B - Descrição da Equipe Técnica, cronograma de prestação dos serviços e alocação dos profissionais envolvidos, organograma da equipe e descrição das interfaces com todos os órgãos e entidades envolvidos direta ou indiretamente no Programa.**

*Alega que quanto ao organograma "o título é muito claro em requisitar os órgãos e entidades, e não somente um órgão. E isso a empresa Ateplan não apresentou. Além de não ter apresentado também o Cronograma."*

*Desta feita, requer "seja atribuída nota não superior a 3,33 PONTOS, nota equivalente à um terço dos pontos totais do item".*

**Contrarrazões da ATEPLAN:**

A Douta Comissão de Julgamento julgou o item da seguinte forma:

*"A LICITANTE apresentou neste item um descritivo com um total de 04 páginas.*

*A LICITANTE apresentou de forma clara e detalhada a equipe técnica, junto a um organograma de como apoiará a UGP, mas não apresentou um cronograma de prestação dos serviços*

**Avaliação:** *A COMISSÃO TÉCNICA DE JULGAMENTO – CT, avalia que a LICITANTE apresentou as informações requeridas, demonstrando um EXCELENTE conhecimento sobre o Programa.*

*A COMISSÃO TÉCNICA DE JULGAMENTO – CT, avaliou este item em 8,0 (oito) pontos".*

Ateplan Consultores Associados LTDA / CNPJ: 22.655.448/0001-86  
Av. Santos Dumont, 3060 - Sala 415 - Edifício Casa Blanca Center - Aldeota - CEP: 60.150.161  
Fone: (85) 4006.8044 / e-mail: ateplan\_@hotmail.com



Ora, a Proposta Técnica apresentada pela empresa ATEPLAN, ora Impugnante, apresentou de forma clara e detalhada a equipe técnica, junto a um organograma de como apoiará a UGP que detalhou a estrutura organizacional da empresa, bem como a forma que apoiará a UGP, e ainda detalhou sobre a atuação da UGP.

Tal riqueza de detalhamento, apresentada em exposição clara, coerente e sistêmica, levou à Comissão Julgadora a prolar a nota 8 (oito), mesmo sem a apresentação do cronograma de prestação de serviços.

Tivesse apresentado o cronograma, conforme se deduz do relatório a nota da Impugnante teria sido 10 e não 08.

Portanto, estar-se diante de um rigor técnico e objetivo no julgamento da Comissão Técnica.

Ocorre que a Recorrente requer uma parametrização que não existe no Edital, reuendo que o item fosse dividido em três partes. É certo que, mesmo se assim o fosse, esta impugnante atendeu com excelência dois deles. Não cabendo em nenhuma hipótese a redução da sua Nota em absolutamente nada, que dirá para 3,33!

Demonstrado que a Recorrente não apresentou qualquer fundamento que mereça prosperar, não há como prosperar o Recurso neste tocante, cabendo a Comissão manter a Nota 8 (oito).

### **3.3. DAS RAZÕES DO RECURSO QUANTO À EMPRESA TPF ENGENHARIA**

#### **3.3.1. CONHECIMENTO DO PROBLEMA: item b – Conhecimento dos serviços a serem executados**

Quanto a este item, a Recorrente fundamentou o seu Recurso em 02 (duas) Contestações, a primeira, sobre o título do item que diverge do Edital, mesma alegação da 1ª contestação do item 3.1.1.

*A segunda que “embora a Douta Comissão Julgadora tenha alegado que a LICITANTE conseguiu descrever de forma clara e detalhada o escopo e serviços que deverem ser realizados, a verdade é que nenhuma das páginas escritas pela empresa TPF, são descritos os escopos dos serviços como é pedido no título do item. A TPF se limitou a descrever:*

- *Atribuições e o papel da gerenciadora;*
- *Modelo para o gerenciamento do programa; e*
- *Aspectos específicos sobre gerenciamento de programas.*

*Ou seja, fugiu completamente do tema descrevendo coisas que não foram pedidas no item.”*

Ateplan Consultores Associados LTDA / CNPJ: 22.655.448/0001-86  
Av. Santos Dumont, 3060 - Sala 415 - Edifício Casa Blanca Center - Aldeota - CEP: 60.150.161  
Fone: (85) 4006.8044 / e-mail: ateplan\_@hotmail.com





Requer que seja atribuída nota 0 PONTOS “por ter fugido completamente do tema do item proposto no Edital”.

Contrarrazões da ATEPLAN:

Quanto ao a primeira contestação, a mesma foi respondida no item 3.1.1.

Quanto a segunda contestação primeiramente convém ratificar que a Recorrente não demonstrou conhecimento sobre os serviços a serem executados. quando optou por reproduzir, como Proposta Técnica, os componentes descritos no Termo de Referência. Agravada pela falta de entendimento do que exigia o Edital, tal qual explicitado na terceira contestação do item 3.1.1.

Dito isso, quanto a Proposta Técnica da empresa TPF Engenharia referente ao item b – Conhecimento dos serviços a serem executados, convém mencionar que apesar da Comissão tenha julgado da seguinte forma:

*“A LICITANTE conseguiu descrever de forma clara e detalhada o escopo e serviços que deverem ser realizados de forma clara e detalhada. Foi descrito as funções da UGP, sendo demonstrado que a LICITANTE tem conhecimento dos serviços que deverá dar apoio e realizar.*

**Avaliação:** A COMISSÃO TÉCNICA DE JULGAMENTO – CT, avalia que a LICITANTE apresentou as informações requeridas, demonstrando um EXCELENTE conhecimento sobre o Programa.

A COMISSÃO TÉCNICA DE JULGAMENTO – CT, avaliou este item em 12 (doze) pontos”.

A impugnante entende que a TPF, embora tenha apresentado as informações requeridas, não contemplou em como fará, a título de gerenciadora, a Realização das análises técnicas socioeconômicas e ambientais dos projetos, ademais, se limitou a transcrever as modalidades de licitações bem como apenas a citar as características de programas de investimentos de infraestrutura, não aprofundando o conhecimento como gerenciadora quanto a esses itens. Pelo exposto, entendemos que a Nota da TPF Engenharia, deverá ser minorada para 11 (onze) pontos.

#### 4. DO PEDIDO

A Recorrente solicitou, em suma, a modificação do resultado da análise das propostas técnicas da Concorrência Pública Internacional nº 003.04/2022 da seguinte forma: majoração de sua própria nota para 92 (noventa e dois) pontos, rebaixamento da Nota da Ateplan, ora impugnante, para 87 (oitenta e sete) Pontos e redução da Nota da empresa TPF Engenharia para 75 (setenta e cinco) Pontos.

Diante de todo o exposto, onde fica claramente demonstrado que o Recurso apresentado não encontra amparo no esteio no Edital, requer que a decisão desta douta e ilibada Comissão,

Ateplan Consultores Associados LTDA / CNPJ: 22.655.448/0001-86  
Av. Santos Dumont, 3060 - Sala 415 - Edifício Casa Blanca Center - Aldeota - CEP: 60.150.161  
Fone: (85) 4006.8044 / e-mail: ateplan\_@hotmail.com

referente as notas das Propostas Técnicas da Recorrente e da Impugnante sejam mantidas em toda sua inteireza, bem como a Nota da empresa TPF Engenharia seja minorada para 86 (oitenta e seis) Pontos, dada a sua completa imparcialidade, legalidade e vinculação ao regramento editalício da CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 003.03/2022CP.

Passando o quadro de Notas para a seguinte forma:

Item	Discriminação Pontuação	Máxima	ATEPLAN	CONCREMAT	ENGERCONS ULT	FUTURE	MAESTRIS	QUANTA	TPF ENGENHARIA
<b>1.</b>	<b>Conhecimento do Problema</b>	<b>35</b>	<b>31</b>	<b>11</b>	<b>19</b>	<b>13</b>	<b>21</b>	<b>18</b>	<b>24</b>
a)	Conhecimento dos aspectos gerais e específicos do Programa, incluindo os aspectos relacionados às questões ambientais, sociais e das obras do programa.	15	13	5	10	5	12	13	9
b)	Conhecimento dos serviços a serem executados.	15	13	4	5	6	5	0	11
c)	Conhecimento acerca do órgão financiador e de seus procedimentos no acompanhamento do Programa.	5	5	2	4	2	4	5	4
<b>2.</b>	<b>Metodologia e Organização dos Trabalhos</b>	<b>25</b>	<b>22</b>	<b>22</b>	<b>16</b>	<b>19</b>	<b>17</b>	<b>22</b>	<b>22</b>
a)	Descrição dos métodos a serem usados na execução dos serviços de Apoio ao Gerenciamento do PRODESA, incluindo os fluxos das atividades e estratégias de controle Físico-Financeiro.	15	14	13	11	11	8	13	13
b)	Descrição da Equipe Técnica, cronograma de prestação dos serviços e alocação dos profissionais envolvidos, organograma da equipe e descrição das interfaces com todos os órgão e entidades	10	8	9	5	8	9	9	9





	envolvidos direta ou indiretamente no Programa.								
<b>3.</b>	<b>Equipe Chave</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>
<b>a)</b>	<b>Coordenador Geral</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>15</b>
<b>b)</b>	<b>Coordenador Técnico</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>
<b>c)</b>	<b>Especialista Institucional</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>
<b>d)</b>	<b>Especialista Ambiental</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>93</b>	<b>73</b>	<b>75</b>	<b>72</b>	<b>78</b>	<b>80</b>	<b>86</b>

Termos em que pede e espera deferimento.

Fortaleza/CE, 17 de outubro de 2022.

Representante Legal

Rochelle Maria Gomes Roque

CPF: 843.571.003-30

Ateplan Consultores Associados Ltda.

CNPJ: 22.655.448/0001-86

Ateplan Consultores Associados LTDA / CNPJ: 22.655.448/0001-86  
Av. Santos Dumont, 3060 - Sala 415 - Edifício Casa Blanca Center - Aldeota - CEP: 60.150.161  
Fone: (85) 4006.8044 / e-mail: ateplan\_@hotmail.com